Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 25/04/2007
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 22 de 05 de 2007
Presidente

FUNDAÇÃO ABRINO PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

A SANÇÃO
EM 28/05/2007
A)
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 06/2007

Altera os arts. 12 e 13 da lei 2.593/2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu, cria cargos em comissão e funções gratificadas no quadro de pessoal do IGAPREVI e dá outras providências.

Art. 1º. O § 3º do art. 12 da Lei 2.593/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

§3º. O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois inteiros por cento) do valor total da remuneração do segurados ativos, proventos e pensões pagas aos servidores e segurados, beneficiários do IGAPREVI no exercício financeiro anterior."

Art. 2º. O artigo 13 da Lei 2.593/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 112 passam a ser 11% (onze inteiros por centos) para os segurados e 16.23% (dezesseis inteiros e vinte e três décimos percentuais) para o Município, incidentes sobre a totalidade da remuneração.

§1º. Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituido pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes, adicionais de caráter individual ou outras vantagens, exceto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
22/05/2007

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 22/05/2007
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

I – remuneração adicional de férias;

II - salário família;

III - diária;

IV - ajuda de custo;

V - ressarcimento de despesas de transporte;

VI - verbas de natureza meramente indenizatória, como decorrentes de jornada extraordinária ou de local de trabalho.

VII - Abono de permanência.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 25/04/2007
Presidente

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823

a) As alíquotas das contribuições previstas neste artigo serão objeto de reavaliação obrigatória anual por parte do IGAPREVI, através de técnicos legalmente habilitados.

b) Ao se verificar, por ocasião da reavaliação de que trata a alínea anterior, a existência de superávit ou déficit técnico atuarial, será obrigação da Gerência do IGAPREVI informar ao Poder Executivo, devendo o mesmo, por sua iniciativa, remeter ao Poder Legislativo projeto de lei solicitando a alteração das alíquotas das contribuições previstas neste artigo."

Art. 3º. Ficam criados quatro cargos de provimento em comissão e três funções gratificadas constantes dos parágrafos seguintes, que passam a integrar o quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu – IGAPREVI, instituído pela lei nº 2.391/2001 com alterações da lei nº 2.593/2006, vinculado à Secretaria de Administração Municipal.

§1º. Integrarão a estrutura de administração do IGAPREVI, os seguintes departamentos:

I- Diretoria Jurídico-Previdenciária
II- Gerência de Controle de Arrecadação
III- Gerência de Tecnologia da Informação

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 31/05/2007
Rubrica do Presidente

§2.º. Para fazer face ao funcionamento dos departamentos acima indicados ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo:

A BANCADA
EM 31/05/2007
A)

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 31/05/2007
Presidente da Câmara Municip

IV- Diretor Jurídico-Previdenciário – símbolo CC3
V- Gerente de Controle de Arrecadação – símbolo CC4
VI- Gerente de Tecnologia da Informação – Símbolo CC4
VII- Assistente de Controle de Arrecadação – símbolo CC5

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 31/05/2007
Rubrica do Presidente

Júlio Cesar Casimiro Correa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11278 / OAB 16823

§3º. Ficam criadas três funções gratificadas (FG1), a serem preenchidas exclusivamente por servidores do quadro funcional efetivo, preferencialmente membros dos conselhos de Administração e Fiscal, que vierem a desempenhar funções no instituto de previdência.

§4º: As atribuições dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas serão disciplinas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Os servidores que recebam gratificação por desempenho de função de chefia, assessoramento, gerência ou direção, criadas por lei, poderão ter seus valores incorporados a sua remuneração, desde que exerçam tais funções por período ininterrupto de, no mínimo, dez anos e contem com igual período de contribuição previdenciária, somando-se a de maior tempo de contribuição.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarassu, 15 de maio de 2007.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 16/05/2007
Presidente da Câmara Municip

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
22/05/2007

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11218-7 OAB 16823

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 22 de 05 de 2007
Presidente

A SANÇÃO
EM 28/05/2007
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 2.641/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, que altera os Arts. 12 e 13 da Lei 2.593/2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu, cria cargos em comissão e funções gratificadas no quadro de pessoal do IGAPREVI e dá outras providências, quando o Presidente da Comissão, **Vereador Luiz Cavalcante dos Passos**, nomeou para relator do Projeto o **Vereador Severino Nunes dos Passos.**

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Nº. 2.641/2007, de autoria do Prefeito de Igarassu e não havendo nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não sendo anotado nenhuma incoerência vernácular, esta relatoria é favorável a aprovação do mesmo.

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ã Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, achando correta a técnica Legislativa aplicada na elaboração do presente Projeto de Lei, resolveu acompanhar o voto do Relator, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 24 de maio de 2007.

a) Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente

Aristótelis José de Souza Silva
Vice Presidente

Severino Nunes dos Passos
Relator

Aprovado em Única discussão
Por Unanimidade
sala das sessões 25/05/2007
Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 2.641/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, que altera os Arts. 12 e 13 da Lei 2.593/2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu, cria cargos em comissão e funções gratificadas no quadro de pessoal do IGAPREVI e dá outras providências, quando o Presidente da Comissão, **Vereador Paulo Roberto Pacífico das Neves**, nomeou para relator do Projeto o **Vereador Dílson Siqueira Magalhães.**

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Nº. 2.641/2007, de autoria do Prefeito de Igarassu e não havendo nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade que vá de encontro a aprovação do mesmo e, não sendo verificada nenhuma incoerência vernácular, esta relatoria é favorável a aprovação da matéria.

Dílson Siqueira Magalhães
Relator

IDO NO EXPEDIENTE
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Ã Comissão de Finanças e Orçamento, achando correta a técnica Legislativa aplicada na elaboração do presente Projeto de Lei, resolveu acompanhar o voto do Relator, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.
É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 24 de maio de 2007.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 25/05/2007
Rubrica do Presidente

a) Paulo Roberto Pacífico das Neves
Presidente

Dílson Siqueira Magalhães
Relator

Severino Nunes dos Passos
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 2.641/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, que altera os Arts. 12 e 13 da Lei 2.593/2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu, cria cargos em comissão e funções gratificadas no quadro de pessoal do IGAPREVI e dá outras providências, quando o Presidente da Comissão, **Vereador Paulo Roberto Pacífico das Neves**, nomeou para relator do Projeto o **Vereador Dílson Siqueira Magalhães.**

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Nº. 2.641/2007, de autoria do Prefeito de Igarassu e não havendo nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade que vá de encontro a aprovação do mesmo e não sendo verificada nenhuma incoerência vernácular, esta relatoria é favorável a aprovação da matéria.

Dílson Siqueira Magalhães
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE
Em ..... / ..... / .....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Ã Comissão de Finanças e Orçamento, achando correta a técnica Legislativa aplicada na elaboração do presente Projeto de Lei, resolveu acompanhar o voto do Relator, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 24 de maio de 2007.

a) Paulo Roberto Pacífico das Neves
Presidente

Dílson Siqueira Magalhães
Relator

Severino Nunes dos Passos
Secretário

Aprovado em única discussão
Por unanimidade
sala das sessões 25/05/2007
Rubrica do Presidente